



CRÉDITO

## Linha de Crédito FECOP

### Definição

Linha de Crédito para apoio às Empresas afectadas pela pandemia do COVID-19, bem como as calamidades naturais dos ciclones Idai e Kenneth. Através desta Linha, os Clientes poderão recuperar e/ou manter a sua actividade.

### Vantagens

- Facilidade para apoio à recuperação e manutenção da actividade da sua Empresa
- Taxas de juro bonificadas
- Possibilidade de solicitar um período de carência

### Características

- Público-Alvo:
  - Clientes Empresas:
  - Segmento retalho (Micro, Pequenas e Médias Empresas, Associações e Cooperativas de Produtos cuja actividade se baseie e realize em Moçambique);
- Moeda: Metical (MT);
- Modalidades de financiamento:
  - Apoio à Tesouraria
  - Crédito ao Investimento
  - Leasing Mobiliário
- Montantes máximos por operação<sup>1</sup>:
  - Microempresas e Associações/Cooperativas: 3.400.000 MT;
  - Pequenas e Médias Empresas - 25.000.000 MT.
- Prazos:
  - Investimento / Leasing - PME's: até 60 meses (período de carência até 12 meses);
  - Investimento / Leasing - Micro Empresas e Associações/Cooperativas: até 18 meses (sem período de carência);
  - Apoio à Tesouraria - MPME's e Associações/Cooperativas: até 24 meses (período de carência até 6 meses).

<sup>1</sup> Os montantes máximos podem variar mediante a causa da necessidade da Empresa (pandemia / calamidade natural)

- Taxa de Juro:
  - Bonificada, indexada à Prime Rate do Sistema Financeiro - (menos) Spread que poderá variar de 3,00% a 4,00%;
  - Em caso de incumprimento no pagamento das prestações, o Cliente perde a taxa bonificada.
- Serviço da Dívida: a definir em função das características de cada operação
- Preçário (despesas e encargos): É aplicado o preçário padrão para as operações associadas aos produtos de crédito à tesouraria, Investimento e Leasing Mobiliário.

## Acesso

As empresas devem satisfazer, cumulativamente, os requisitos seguintes:

- Ter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Deter documentos de prestação de contas quando legalmente exigidos;
- Não estar em situação de mora de pagamento das suas dívidas quer à banca quer a outros credores;
- Não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas colectivas, quando não tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa colectiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência, e estes se encontrem em efectividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- Não ter sido objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada;
- Não ter sido objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial por recurso à mão-de-obra de menores;
- Demonstrar ter uma situação líquida positiva no final do ano anterior ao da candidatura ou fundamentação para a excepção.

Adicionalmente, os projectos devem cumprir, cumulativamente com:

- Montante do investimento promovido por pequenas e médias empresas até ao máximo de 30.686.082 MT;
- O montante do investimento promovido por microempresas e associações/cooperativas de produtores moçambicanos seja até ao máximo de 1.917.880,00 MT;
- Investimento a financiar ainda não realizado ou em fase de realização há menos de 6 (seis) meses.